Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE LEI N.° 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Proíbe a soltura de rojões e fogos de artifício com estampido no Município de Bofete e dá outras providências.

Antônio Cunha da Silva, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica proibido o manuseio e a soltura de fogos artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Município de Bofete.

§ 1° Além da proibição dos fogos de artifício de que trata o caput, também fica proibido o manuseio e a soltura de bombas, morteiros, busca-pés, sinalizadores navais e similares.

§ 2° A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o Município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 3° Constituem exceção à proibição contida no caput deste artigo os fogos de artifício que produzam apenas assobios e efeitos visuais.

Art. 2° O descumprimento da proibição constante do artigo 1° desta Lei sujeitará ao infrator à pena de multa no importe de 100 (cem) UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bofete), sendo a pena aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 105/2020
Data 28/08/2020 Hora 16:08
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Câmara Municipal de Bofete, 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

Vereador Autor

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

As estatísticas do Ministério da Saúde apontam que os atendimentos hospitalares causados por fogos de artifício dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras; 20% por lesões com lacerações e cortes; 10% por amputações dos membros superiores, lesões de córnea ou perda de visão e lesões do pavilhão auditivo ou perda da audição.

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia, os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

O presente Projeto de Lei não visa tão somente proteger a sensibilidade auditiva dos animais (cães e gatos), mas também a proteção dos idosos e as crianças.

A poluição sonora causada pelos fogos de artifício provoca perturbação de pacientes em hospitais e clínicas. O ruído provocado pela queima dos fogos ultrapassa 125 decibéis, equivalendo-se ao som de um avião a jato, portanto muito acima do suportável.

Além disso, os sinalizadores navais, criados para salvar vidas em situações de risco, quando utilizados em eventos e comemorações, produzem uma luminosidade que pode causar perda de visão ou até a morte quando atinge diretamente uma pessoa.

Há pouco tempo não se imaginava que a proibição de fumar em locais públicos ou restaurantes ou dirigir após beber qualquer quantidade de bebida alcoólica levaria à população a um novo

comportamento de vida. É fato que leis que atentam para a qualidade de vida e manutenção da saúde e a prevenção de acidentes têm se tornado realidade em nosso país.

Presente o interesse público, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares Vereadores para a transformação desta propositura em Lei.

Câmara Municipal de Bofete, 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
Vereador Autor